

Lei N.º 875/75

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º

Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), para complementar as despesas de reparação dos móveis da Câmara.

Artigo 2.º

O valor do presente crédito será coberto com o produto de anulação parcial da dotação nº 311.000 - Pessoal Civil - :
Vencimento de Escrivanho da Câmara Municipal, em igual importância.

Artigo 3.º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14
de Abril 1.975

Severino Batista Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO L. FILHO
ASS. Sec. ADMINISTRATIVA